



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

CONVITE Nº CC 002/2019

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

MODALIDADE: Carta Convite

TIPO: **Menor Preço Global**

ABERTURA: Dia 10 de Junho de 2019, às 11:00h.

LOCAL: Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 – Centro

CIDADE: Barra do Mendes – Bahia

OBJETO: Contratação de aluguel da estrutura física para realização do Projeto "Forró na Feira" a ser realizado nos dias 16 e 23 de junho de 2019, no município de Barra do Mendes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Convite, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações posteriores, Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de aluguel da estrutura física para realização do Projeto "Forró na Feira" a ser realizado nos dias 16 e 23 de junho de 2019, no município de Barra do Mendes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

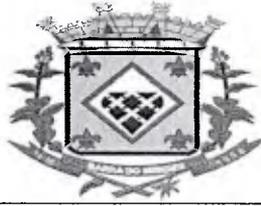
- 2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, que na fase de habilitação comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Convite e especialmente os seguintes:
- I. Não estejam suspensas do direito de licitar ou não tenha sido declarado inidônea ou inadimplente pelo Poder público municipal, Estadual ou Federal, fato que pode ser declarado através de instrumento escrito fornecido pela empresa licitante, sob as penas da lei;
 - II. Não esteja em processo de concordata, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;
 - III. Não estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 - IV. Não estejam reunidas em Consórcios para esta finalidade.
- 2.2 Todos os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados em original, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, que para isso, a cópia deverá estar acompanhada do seu original;
- 2.3 Os documentos quando apresentados por cópia autenticada em Cartórios de outros Estados, deverão possuir o visto de um Cartório do Estado da Bahia.
- 2.4 Os documentos que dependem de prazo de validade e, não estando este prazo especificado no próprio documento, em lei ou neste Convite, devem ter sido expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

3 DO CADASTRO

- 3.1 As empresas não convidadas formalmente para participarem desse certame, e que pretendem concorrer no mesmo, poderão solicitar seu Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2 As empresas inseridas no item 3.1, deverão obrigatoriamente estar cadastradas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Bahia, ficando obrigada a apresentar os seguintes documentos **autenticados**:

I. Habilitação Jurídica consistente em:

- a) Cédula de Identidade do titular da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal consistente em:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).
- c) Prova de regularidade de situação junto a Receita Federal (CND RECEITA)
- d) Prova de regularidade de situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL)
- e) Prova de regularidade de situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL)
- f) Prova de regularidade de situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues até o dia 10 de junho de 2019 às 15:30h endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA:
PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 No envelope nº 01 deverá constar:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da certidão negativa de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união, emitida nos moldes da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade de situação junto a Receita Federal (CND RECEITA);
- V. Prova de regularidade de situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL);
- VI. Prova de regularidade de situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL);
- VII. Prova de regularidade de situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3 No envelope nº 02 deverá constar a Proposta de Preço, modelo constante no Anexo V que deve ser apresentada constando os seguintes requisitos:

- I. Redação em Português, legível, ser em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam o entendimento e a idoneidade do documento;
- II. Valores expressos em Real e centavos de real;
- III. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da homologação desta licitação.

5 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 5.1 Após a Comissão Permanente de Licitação analisar os documentos de habilitação dos proponentes, procederá então à abertura dos envelopes de propostas, ou designará uma nova data para fazê-lo.
- 5.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 5.3 Não serão aceitas propostas encaminhadas via correios ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos administrativos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e em especial os itens seguintes.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço.
- 6.3 Dos procedimentos dessa licitação cabem:
- I. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - II. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico
- 6.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 6.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dessa cláusula, importará na decadência desse direito.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 A VENCEDORA, que não cumprir integralmente as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, se a Proponente inobservar qualquer previsão do instrumento convocatório.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - c) Declaração de Inidoneidade de acordo com o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.3 As importâncias relativas às multas serão pagas pela proponente, após a respectiva notificação.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 3.01 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.017 – Realização de Festas Populares, Festival de Música e Música Instrumental

Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1940 – Convênios

1001- recursos ordinários

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O MUNICÍPIO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.2 A simples participação na presente Licitação evidencia a aceitação das condições deste Convite.
- 9.3 Quaisquer esclarecimentos sobre os elementos deste Convite e Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 08 às 12 horas.
- 9.4 Fica entendido que o Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

-
- 9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.6 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatório.
- 9.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá na seção de abertura desse certame ser auxiliada e/ou orientada por quaisquer pessoas, tendo essas vinculo empregatício ou não com a Prefeitura Municipal.

10 DO FORO

- 10.1 Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 ANEXOS

- 11.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- I. Planilha de Especificação;
- II. Minuta do Contrato a ser firmado.
- III. Modelo de Declaração
- IV. Modelo de Declaração

Barra do Mendes, 31 de maio de 2019.


Regina Gomes de Sousa
Presidente da CPL